



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG Nº 791, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015 (*)

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014 e no art. 1º, II, Alínea “m”, do Ato 54/2015,

R E S O L V E:

~~I—DESIGNAR, conforme indicação constante à fl. 52v dos autos, o Diretor da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, **FERNANDO JOSÉ SALES MONTEIRO**, como Gestor da Contratação, e como respectivo substituto, o Analista Judiciário—TI, **ROBSON TEIXEIRA DA SILVA**, ambos do quadro permanente deste Tribunal, para atuarem no Processo nº. 1.732/2015, que trata da contratação da empresa ACECO TI S.A. para fornecimento e instalação de 01 (uma) unidade de *Datacenter Outdoor*, incluindo garantia e suporte técnico por 12 (doze) meses e contratação de serviços de suporte técnico e garantia estendida por 36 (trinta e seis) meses;~~

~~I-DESIGNAR o Diretor da Seção de Serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **ROBSON TEIXEIRA DA SILVA**, e o Coordenador de Serviço da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **FERNANDO JOSÉ SALES MONTEIROS**, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, do Contrato nº 53/2015, celebrado com a empresa ACECO TI S.A, referente ao fornecimento e instalação de 01 (uma) unidade de *Datacenter Outdoor*, incluindo garantia e suporte técnico por 12 (doze) meses e contratação de serviços de suporte técnico e garantia estendida por 36 (trinta e seis) meses; (Alterada pela Portaria da DG nº 20/2018)~~

~~II-Os servidores aqui designados ficarão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação, devendo observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, às determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.~~

~~Publique-se.~~



NYRLANE GARCIA RABELO PINTO

Diretora-Geral Substituta

(*) Portaria alterado pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2404, 29 jan. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3.



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1854, 13 nov. 2015. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4.